

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 008/GAL/10212/2021**

### **PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria  
n.º 187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre **3 de novembro (09:00:00) e 17 de dezembro (18:00:59) de 2021** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL A2S, a saber:

CONCELHO	FREGUESIAS DE INTERVENÇÃO
Loures	Bucelas, Fanhões, Lousa, UF Santo Antão e São Julião do Tojal
Mafra	Carvoeira, Encarnação, Mafra, Milharado, Santo Isidoro, UF Azueira e Sobral da Abelheira, UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, UF Igreja Nova e Cheleiros, UF Malveira e São Miguel de Alcainça, UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Sintra	Colares, UF Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, UF São João das Lampas e Terrugem

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **90 000 EUR**.

### 5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0.05 \text{ OP} + 0.10 \text{ PT} + 0.15 \text{ TIR} + 0.65 \text{ EDL} + 0.05 \text{ AFJER}$$

Em que,

**OP – O promotor é agrupamento, organização de produtores, cooperativa ou associação.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.

- Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A pontuação será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

**PT – Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

**TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

### EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

- Nenhum objetivo – 0 pontos
- Pelo menos 1 objetivo – 16 pontos
- Objetivo “Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção” e pelo menos mais 1 objetivo – 20 pontos

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL		
Subcritério	(para pontuar no subcritério deve cumprir pelo menos uma das dimensões seguintes)	Evidências
Contribuição para o desenvolvimento e crescimento económico sustentável dos setores da produção agrícola e agroalimentar	Está inserido em regimes de Produção Biológica ou outros sistemas de certificação agroalimentar.	Comprovativo oficial das entidades competentes ou certificadoras; ou pedido de certificação de regime de qualidade (no caso de ser um novo produtor)
	O modo de comercialização é em circuito curto	Comprovativo de que existe comercialização em circuito curto (diretamente ao consumidor ou através de um único intermediário) – faturas, extrato contabilístico de clientes, etc.
	A candidatura apresenta dossiers de investimento no âmbito das rubricas do anexo IV do regulamento de aplicação - 2.1 máquinas e equipamentos relacionados com eficiência energética e energias renováveis e/ou em 2.6 – equipamentos não diretamente produtivos, que visem a valorização de subprodutos e resíduos para valorização energética, em valor elegível superior a 2.000 EUR	Investimento no formulário de candidatura, orçamentos ou faturas pró-forma e justificação na Memória Descritiva
Contribuição para a inovação e desenvolvimento tecnológico com vista à competitividade da região	A operação destina-se à criação de um novo ou inovador produto ou de um novo processo de fabrico, na região.	Investimento no formulário de candidatura, orçamentos ou faturas pró-forma e justificação na Memória Descritiva. Outros documentos comprovativos.
Contribuição para a produção dos recursos endógenos e tradicionais da região saloia	O investimento está associado à utilização de técnicas e/ou de produtos endógenos ou tradicionais da região saloia, designadamente: Vinhos DOC ou IGP (Bucelas, Colares ou Regional Lisboa), Limão de Mafra; Pera Rocha, Morangos de Colares e do Sobral da Abelheira; Maçã reineta de Sintra; Queijo	Justificação na Memória Descritiva e documentos comprovativos (quando aplicável)

	fresco ou curado da região saloia, verduras tais como alface, espinafre, salsa, coentros, agrião, couve) ou outros produtos desde que comprovadamente produzidos na região saloia.	
Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção	O beneficiário não tem projetos de investimento aprovados, em execução ou concluídos, no âmbito do PDR2020.	Histórico de projetos no sistema do PDR2020.
Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território	<p>Demonstra empregar pessoas em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>Demonstra que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O candidato, ou pelo menos um dos colaboradores, tem curso técnico-profissional ou superior, na área agroalimentar, ou</li> <li>• O candidato frequentou ou disponibilizou ações de formação específica ministradas por entidades formadoras acreditadas, nos últimos três anos, na área agroalimentar.</li> </ul>	<p>Comprovativos de integração de pessoas inscritas nos centros de emprego, com deficiência e incapacidade, refugiados, ex-reclusos ou com idade inferior a 29 ou superior a 45 anos</p> <p>Certificados de formação/habilitações e mapa de remunerações da SS (identificação do trabalhador)</p>

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

#### **Critérios de Desempate**

- 1º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3º Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- 5º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.a2s.pt](http://www.a2s.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.a2s.pt](http://www.a2s.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL A2S através do endereço [geral@a2s.pt](mailto:geral@a2s.pt) ou pelo telefone 261 025 007.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Mafra, xx de outubro de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão

António Felgueiras